

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Zeca Viana	

Modifica dispositivo do Projeto de Lei n.º 250, de 30 de maio de 2016.

Fica modificada a redação do *caput* do art. 44 do Projeto de Lei n.º 250, de 30 de maio de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 A Revisão Geral Anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Estadual, no exercício de 2017, será aplicada conforme a Lei nº 8.278, de 30 de dezembro de 2004, cujo percentual será determinado pela ocorrência de perdas salariais resultantes da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior, sem fracionamento, mediante implantação integral na remuneração a ser paga, impreterivelmente, no mês de maio de 2017.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Junho de 2016

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Em se tratando de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a presente Emenda Modificativa possui crucial importância visando assegurar a garantia de fiscalização por parte da Assembleia Legislativa no que concerne a garantia constitucional de pagar-se a Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Executivo.

Portanto, o novo projeto de lei n.º 250/2016 (Mensagem n.º 39/2016) não pode excluir uma previsão implementada na lei de diretrizes orçamentárias anterior, qual seja de haver a necessidade de se estabelecer que o percentual do RGA seja o referente ao INPC do ano anterior, conforme se depreende do *art. 38 e § 1º da lei n.º 10.311/2015*, uma vez que já havia sido afiançado, anteriormente, pelo Governo do Estado de Mato Grosso essa previsibilidade.

Pelas razões expostas, apresento a presente Emenda para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à sua aprovação perante as Comissões e o Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Junho de 2016

Zeca Viana
Deputado Estadual